



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço comum para instalação da Placa de Identificação da Sede da Superintendência Regional de Sergipe e Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Placa Sede:

Item	Especificações	Valor
1	Instalação de Painei na Sede da Sureg/SE, c/ Estrutura de Sustentação e Placas Metálicas, Adesivos Vinis e Chumbação em Concreto ¹	R\$ 4.745,00
TOTAL		R\$ 4.745,00

Placa UA/ITABAIANA:

Item	Especificações	Valor
2	Instalação de Painei UA/ITABAIANA, c/ Estrutura de Sustentação e Placas Metálicas, Adesivos Vinis e Chumbação em Concreto ¹	R\$ 5.963,33
TOTAL		R\$ 5.963,33

¹ Conforme especificações constantes no item 7 do TR

- 1.2. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 10.708,33** (dez mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos).
- 1.3. O critério utilizado para a formação da estimativa foi a média dos preços praticados no mercado local.
- 1.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado.
- 1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: ND: **(33.90.30.44)**, PTRES: **(229526)**, FONTE: **(1050)**.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem como objetivo atender ao manual de identidade visual NOC 60.306 e em especial visando preservar a imagem institucional através da contratação de serviço para instalação da placa de identificação da Unidade Armazenadora de Itabaiana para melhorar a identidade da Companhia junto aos clientes da Conab.
- 2.2. O serviço em apreço será contratado por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 2.3. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. A presente contratação tem como objetivo melhorar a identidade da Companhia junto aos clientes da Conab, e em especial visando preservar a imagem institucional, através do atendimento do manual de Identidade Visual NOC 60.306 no que diz respeito a instalação de uma Placa de Identificação da Sede da Superintendência Regional de Sergipe e da Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado na Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

- 5.2.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 5.2.1.

A proponente deverá enviar a sua proposta à Conab até 05 (cinco) dias após a solicitação, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

b) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

e) informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

f) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

g) A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

h) A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

i) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

j) Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.
- 5.3.

DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 5.3.1.

Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.
- 5.3.2.

A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2 e 5.3.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.
- 5.4.

Relativos à Habilitação Jurídica:
- 5.4.1.

no caso de:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

i) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- 5.5.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

g) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a dispensa de licitação.
- 5.6.

Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:
- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 5.7.

Declarações a serem prestadas:
- I - declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

II - Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

III - SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

V - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

VI - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 5.7.0.1.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.7.0.2.

Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7.0.3.

Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.7.0.4.

Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.
- 5.7.0.5.

Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.7.0.6.

O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 5.7.0.7.

É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 5.7.0.8.

O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.
- 5.7.0.9.

Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.
- 5.7.0.10.

Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.
6.

DA VISTORIA

- 6.1.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações na Sede da Superintendência Regional de Sergipe localizadas a Rua Senador Rollemberg, nº 217 - São José - Aracaju - SE - CEP 49015-120 e Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, Av. Walter Franco, nº 382, Centro - Itabaiana/SE - CEP: 49500-000, local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, no horário de das 8:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00h horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3198-3542, podendo sua realização ser comprovada por:
- 6.2.

Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III deste TR;
- 6.3.

Para a proponente optante por não realizar a vistoria, esta será considerada automaticamente de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.
- 6.4.

O prazo para vistoria será igual ao prazo estabelecido para envio das propostas.
- 6.5.

Para a vistoria, o proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. DO ATENDIMENTO A NORMA DA ORGANIZAÇÃO (NOC) DE IDENTIDADE VISUAL

- 7.1.1.

A aceitação do Serviço será condicionada pelo atendimento à **Norma de Identidade Visual da Conab, NOC 60.306, disponível no Site da Companhia**, sendo as principais orientações:
- I -

A marca Conab é composta de símbolo e tipograma, que devem ser sempre utilizados juntos, mantendo a posição e a proporção entre os elementos, independente da versão da logomarca que se utilize;
- II -

A marca Conab é composta de duas cores: o verde Pantone 362 e o azul Pantone 654. No MIV constam os códigos dessas cores também no sistema RGB e CMYK;
- III -

A marca, quando aplicada, não pode ficar distorcida, ou seja, esticada horizontal ou verticalmente, nem com pixels aparentes, nem fora de suas próprias cores;
- IV -

Reserva de integridade – a área em volta da marca deve ficar livre de qualquer elemento gráfico ou tipográfico. Para isso, deve ser reservada a distância mínima das bordas externas da área ocupada pela marca, conforme item 5.2 da Norma de Identidade Visual da Conab;
- V -

Os tipogramas do "Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA" e da "Unidade Armazenadora de Itabaiana" devem ser da mesma família da logomarca da Conab e não devem ter fonte de tamanho maior que a utilizada para o nome Conab;

7.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.2.1. Instalação de Paineis na Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, c/ Estrutura de Sustentação e Placas Metálicas, Adesivos Vinis e Chumbação em Concreto, conforme seguintes especificações e modelo proposto:

- I -

Medidas: "A" equivale a 0,5m. **A = 0,5m;**
- II -

Cores: Verde Institucional (Pantone 362 Linha Automotiva/Imobiliária), Azul Institucional (Pantone 654 Linha Automotiva/Imobiliária) e Branco (Linha Automotiva/Imobiliária);
- III -

2 (dois) Postes de Sustentação Vertical de material tubo de aço e cor Verde Institucional resistentes a intempéries climáticas, de **altura exposta de: (6A) = 3,00m (acrescer na proposta a profundidade enterrada necessária) e diâmetro mínimo dos postes de (A/5) = 0,10m;**
- IV -

6 (seis) Postes de Sustentação Horizontal de material tubo de aço e cor Verde Institucional resistentes a intempéries climáticas, de **largura de: (4A + A/5) = 2,10m e diâmetro mínimo de (A/10) = 0,05m;**
- V -

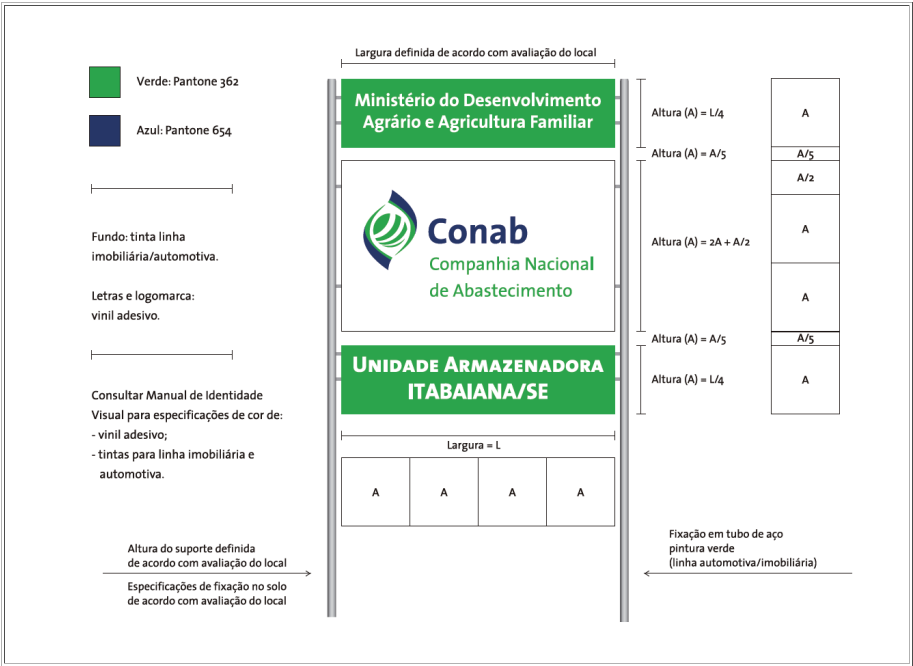
3 (três) Chapas Metálicas com as seguintes características:
- a) Chapa Superior: (4A x A) = **2,00m x 0,50m** (L x A), cor do fundo Verde Institucional, e Adesivo Vinílico com o texto "Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar" em Fonte "The Sans" com tamanho não superior ao da Chapa Central;
- b) Chapa Central: (4A x (2A + A/2)) = **2,00m x 1,25m** (L x A), cor do fundo Branca, e Adesivo Vinílico com a Marca composta por símbolo, tipograma e slogan da Conab, conforme 4º modelo de logomarca auxiliar encontrado ao fim da página 4 da referida NOC, Fonte "The Sans" observadas as orientações do item 7.1 e da referida NOC; e
- c) Chapa Inferior: (4A x 4(A/5)) = **2,00 x 0,40m** (L x A), cor Verde Institucional, e Adesivo Vinílico com o texto "UNIDADE ARMAZENADORA ITABAIANA/SE" em caixa alta e fonte "The Sans" com tamanho não superior ao da Chapa Central.
- VI -

Espacamento entre Chapas: (A/5) = **0,10m;**
- VII -

Distância da Chapa Inferior ao Chão: (A + A/5 + A/10) = (0,50m + 0,10m + 0,05m) = **0,65m;**
- VIII -

Profundidade da Instalação: acrescentar aos 3,00m de altura exposta dos postes verticais o comprimento necessário para adequada sustentação; e
- IX -

Modelo:



7.2.2. Instalação de Paineis da Sede da Superintendência Regional de Sergipe, c/ Estrutura de Sustentação e Placas Metálicas, Adesivos Vinis e Chumbação em Concreto, conforme seguintes especificações e modelo proposto:

- I -

Medidas: "A" equivale a 0,5m. **A = 0,5m;**
- II -

Cores: Verde Institucional (Pantone 362 Linha Automotiva/Imobiliária), Azul Institucional (Pantone 654 Linha Automotiva/Imobiliária) e Branco (Linha Automotiva/Imobiliária);
- III -

2 (dois) Postes de Sustentação Vertical de material tubo de aço e cor Verde Institucional resistentes a intempéries climáticas, de **altura exposta de: (6A) = 2,00m (acrescer na proposta a profundidade enterrada necessária) e diâmetro mínimo dos postes de (A/5) = 0,10m;**
- IV -

18 (dezoito) Postes de Sustentação Horizontal de material tubo de aço e cor Verde Institucional resistentes a intempéries climáticas, de **largura de: (4A + A/5) = 2,10m e diâmetro mínimo de (A/10) = 0,05m;**
- V -

9 (nove) Chapas Metálicas com as seguintes características:
- a) Chapa Superior: (4A x A) = **1,00m x 0,30m** (L x A), cor do fundo Verde Institucional, e Adesivo Vinílico com o texto "Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar" em Fonte "The Sans" com tamanho não superior ao da Chapa Central;
- b) Chapa Central: (4A x (2A + A/2)) = **1,00m x 0,60m** (L x A), cor do fundo Branca, e Adesivo Vinílico com a Marca composta por símbolo, tipograma e slogan da Conab, conforme 4º modelo de logomarca auxiliar encontrado ao fim da página 4 da referida NOC, Fonte "The Sans" observadas as orientações do item 7.1 e da referida NOC; e
- c) Chapa Inferior: (4A x 4(A/5)) = **1,00 x 0,30m** (L x A), cor Verde Institucional, e Adesivo Vinílico com o texto "UNIDADE ARMAZENADORA ITABAIANA/SE" em caixa alta e fonte "The Sans" com tamanho não

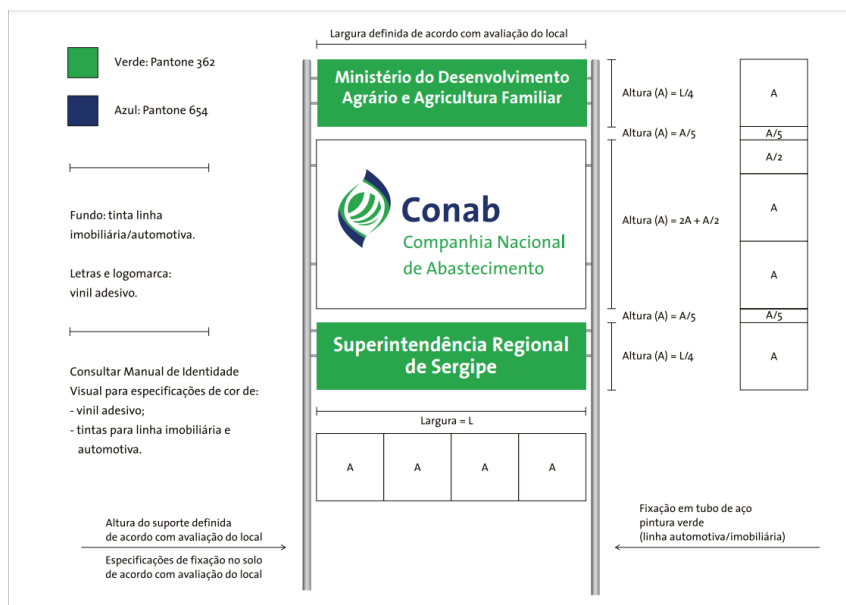
superior ao da Chapa Central.

d) Espaçamento entre Chapas: $(A/5) = 0,10\text{m}$;

e) Distância da Chapa Inferior ao Chão: $(A + A/5 + A/10) = (0,30\text{m} + 0,10\text{m} + 0,05\text{m}) = 0,45\text{m}$;

f) Profundidade da Instalação: acrescentar aos 2,00m de altura exposta dos postes verticais o comprimento necessário para adequada sustentação;

Modelo:



7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na Sede da SUREG/SE, Rua Senador Rollemberg, nº 217 - São José - Aracaju - SE - CEP 49015-120, de segunda a sexta-feira, no horário de das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00h horas e na Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, Av. Walter Franco, nº 382, Centro - Itabaiana/SE - CEP: 49500-000, de segunda a sexta-feira, no horário de das 8:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00h horas, conforme combinado com o gerente da UA.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da autorização do Gefad ou Seade da Sede da Superintendência Regional de Sergipe e no caso da UA o Gerente, observada a duração do contrato.

8.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias, a partir da autorização da fiscalização.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

9.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo estabelecido pela Conab, após ser comunicado da necessidade de substituição.

10. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, providendo sua substituição quando necessário:

10.2. Dotar de todos os equipamentos necessários para realização do serviço.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

11.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

11.3. Ao final de cada período/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

11.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

11.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de contrato simplificado celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

12.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato simplificado.

12.3. Antes da assinatura do contrato simplificado será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual, para a prestação dos serviços em apreço.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e execução do objeto desse Termo será devidamente realizada por empregado da CONAB, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa licitante vencedora deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

- 15.2.

A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
16.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 16.1.

ainda:

a)

executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b)

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c)

substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d)

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e)

utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f)

apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

g)

apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;

h)

responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

i)

atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

j)

instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

k)

instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

l)

relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

m)

não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n)

guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

o)

arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

p)

manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

q)

prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

r)

indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

16.2.

Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

16.3.

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.

16.4.

Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

16.5.

Assegurar à Contratante:

a)

o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b)

os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.

DO PAGAMENTO

17.1.

O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

17.3.

No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplimento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.4.

No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar a execução e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

17.5.

Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

17.6.

Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

17.7.

No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a)

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

b)

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c)

Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

17.8.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

17.9.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10.

Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

17.11.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12.

Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13.

Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.14.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

17.15.

Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

17.16.

Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.17. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

17.18. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

18. **DO REAJUSTE**
- 18.1. O preço é fixo e irreeajustável.
19. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.
20. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.
21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- a) advertência;
 - b) multa moratória;
 - c) multa compensatória;
 - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 21.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".
- 21.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 21.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 21.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 21.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 21.7. **Da sanção de advertência:**
- 21.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 21.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.
- 21.8. **Da sanção de multa:**
- 21.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
 - b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
 - c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação em questão;
 - d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 9.4;
 - e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
 - f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 21.8.2. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - b) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
 - c) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
 - d) Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% sobre o valor do contrato.
2	0,4% sobre o valor do contrato.
3	0,8% sobre o valor do contrato.
4	1,6% sobre o valor do contrato.
5	3,2% sobre o valor do contrato.

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato.
2	0,4% sobre o valor do contrato.
3	0,8% sobre o valor do contrato.
4	1,6% sobre o valor do contrato.
5	3,2% sobre o valor do contrato.

- 21.8.3. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 21.8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.8.5. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
- 21.9. **Da sanção de suspensão:**
- 21.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 21.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei n° 12.846, de 2013.
- 21.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 21.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.
- 22.2. A rescisão poderá ser:
- por ato unilateral e escrito da Conab;
 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - judicial, por determinação judicial.
- 22.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 22.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.
- 22.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
- assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

- 22.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 22.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
23. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**
- 23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 - de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.
24. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 24.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- 24.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
25. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**
- 25.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 25.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo IV do Termo de Referência.
- 25.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo IV do Termo de Referência.
- 25.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo IV do Termo de Referência constitui peça integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
26. **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
- 26.1. O Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 26.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 26.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
27. **DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO**
- 27.1. O presente termo de referência prescindirá de IMR, que poderá ser substituído pelo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório caso necessário.
28. **DAS VEDAÇÕES**
- 28.1. É vedado à CONTRATADA:
- caucionar ou utilizar o Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
 - empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
 - subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.
29. **DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**
- 29.1. Consideram-se integrantes do Contrato Simplificado o Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus demais Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
- 29.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato Simplificado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.
30. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 30.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.
31. **DO FORO**
- 31.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal de Sergipe, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão da ordem de compra decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
32. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 32.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
- Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta;
- Anexo II - Declaração de Vistoria Técnica;
- Anexo III - Minuta de Contrato Simplificado; e
- Anexo IV - Matriz de Riscos.

Sede - Elaborado por: Neidson César Freitas Nobre Setor administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos Encarregado do Setor	Conferido por: Edelzuíta de Araújo Santos Setor administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos Assistente Administrativo
--	---

UA/Itabaiana - Elaborado por:	Conferido por:
-------------------------------	----------------

Gustavo Mateus Coêlho Setor de Operações de Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento - Seopi/SE Assistente Administrativo	Francisco Carlos Souza Santos Setor de Operações de Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento - Seopi/SE Encarregado
---	---

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Sede - Autorizado por: Leandro Vinícius Soares Coelho Gerência de Finanças e Administração Gerente

UA/Itabaiana - Autorizado por: José Antônio Ribeiro Gerência de Operações e Suporte Estratégico Gerente
--

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Superintendência Regional de Sergipe - SUREG/SE

Em atendimento ao procedimento licitatório, apresentamos nossa proposta para a Instalação de Painei c/ Estrutura de Sustentação e Placas Metálicas, Adesivos Vinis e Chumbação em Concreto¹, para atender às necessidades da da Sede da Superintendência de Sergipe, Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Placa Sede:

Item	Especificações	Valor
1	Instalação de Painei na Sede da Sureg/SE, c/ Estrutura de Sustentação e Placas Metálicas, Adesivos Vinis e Chumbação em Concreto ¹	R\$ 4.745,00
TOTAL		R\$ 4.745,00

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar A Ordem de Compra no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local/Data:

Dados Bancários da PJ:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura da ordem de compra:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/Função:

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Superintendência Regional de Sergipe - SUREG/SE

Em atendimento ao procedimento licitatório, apresentamos nossa proposta para a Instalação de Painei c/ Estrutura de Sustentação e Placas Metálicas, Adesivos Vinis e Chumbação em Concreto¹, para atender às necessidades da da Sede da Superintendência de Sergipe, Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Placa UA/ITABAIANA:

Item	Especificações	Valor
2	Instalação de Painei UA/ITABAIANA, c/ Estrutura de Sustentação e Placas Metálicas, Adesivos Vinis e Chumbação em Concreto ¹	R\$ 5.963,33

TOTAL	R\$ 5.963,33
-------	--------------

¹ Conforme especificações constantes no item 7 do TR

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.
Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar A Ordem de Compra no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local/Data:
Dados Bancários da PJ:
Banco:
Agência nº:
Conta Corrente nº:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura da ordem de compra:
Nome:
RG:
CPF:
Cargo/Função:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Ref.: Dispensa de Licitação - Placa de Identificação da Sede da Superintendência Regional de Sergipe

Declaramos que em atendimento ao previsto na Dispensa de Licitação - Placa de Identificação da Superintendência Regional de Sergipe, que eu, _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Superintendência Regional de Sergipe, situada Rua Senador Rollemberg, nº 217 - São José - Aracajú - SE - CEP 49015-120, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Dispensa de Licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.
OU
Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo de Dispensa de Licitação, em nome da empresa que represento.

Cidade/SE, XX de XXXXXXX de 2024

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Ref.: Dispensa de Licitação - Placa de Identificação da Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE

Declaramos que em atendimento ao previsto na Dispensa de Licitação - Placa de Identificação da Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, que eu, _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à UA Itabaiana/SE, situada à Av. Walter Franco, nº 382, Centro - Itabaiana/SE - CEP: 49500-000, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Dispensa de Licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.
OU
Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo de Dispensa de Licitação, em nome da empresa que represento.

Cidade/SE, XX de XXXXXXX de 2024

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número:		2. Data:	
3. Área Demandante	4. Processo N.º	5. CNPJ	6. Inscrição Estadual
DADOS DO FORNECEDOR			
7. Razão Social			
8. Endereço		9. CEP	10. (DDD) Telefone

11. Município/Cidade	12. UF	13. CNPJ/CPF	14. Inscrição Estadual		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
20. Total Geral (R\$) =					
21. Amparo Legal					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega					
23. Prazo de Entrega	24. Garantia	25. Condições de Pagamento		26. Frete () CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA					
27. Número:		28. Data:			
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
2. Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempregada.
6. Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convence o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
11. O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: INSTALAÇÃO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ARMAZENADORA DE ITABAIANA/SE									
Identificação					Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco	
Item	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento	Dificuldade de encontrar licitantes aptos a realizar o objeto da contratação.	Ausência de oferta no mercado devido a peculiaridades do serviço	Processo de contratação fracassado	2	2	4	Reavaliação de condições de contratação e lançamento de novo Termo de Referência.	Contratante
2	Seleção do Fornecedor	Apresentação de documentação eivada de vício de mérito ou legalidade	Má fé ou inobservância da Proponente.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	2	2	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.	Contratada
3	Seleção do Fornecedor	Contratar fornecedor sem capacidade de cumprir as exigências estabelecidas no TR	Não observância às exigências do edital	Não entrega do serviço e/ou entrega com qualidade inferior às exigidas em Termo de Referência	2	3	6	Rompimento do Contrato. Realização de nova contratação.	Contratante
4	Gestão do Contrato	Não execução do objeto no todo ou em parte.	Falta de pessoal, ausência de recursos e demais causas assinaladas pela contratada.	Descumprimento de obrigações legais, descumprimento de normas internas	2	4	8	Aplicação de sanções previstas no Termo de Referência. Possível rescisão Contratual.	Contratante

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Sede - Elaborado por: Neidson César Freitas Nobre Setor administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos Encarregado do Setor	Conferido por: Edelzuita de Araújo Santos Setor administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos Assistente Administrativo
--	---

UA/Itabaiana - Elaborado por: Gustavo Mateus Coêlho Setor de Operações de Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento - Seopi/SE Assistente Administrativo	Conferido por: Francisco Carlos Souza Santos Setor de Operações de Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento - Seopi/SE Encarregado
--	---

Autorizado por:	Sede- Leandro Vinícius Soares Coelho Gerência de Finanças e Administração Gerente UA/Itabaiana - José Antônio Ribeiro Gerência de Operações e Suporte Estratégico Gerente
-----------------	---

Aracaju, 18 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **NEIDSON CESAR FREITAS NOBRE**, Encarregado (a) de Setor - Conab, em 25/07/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VINICIUS SOARES COELHO**, Gerente de Área Regional - Conab, em 26/07/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RESENDE DOS SANTOS**, Superintendente Regional - Conab, em 12/08/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36684194** e o código CRC **AAFDfB2E**.